

Resolução que S. Ex.<sup>a</sup> proferio no Sumario das culpas dos Dezertores  
de Gaatemy p.<sup>a</sup> serem castigados na mesma Praça

Atendendo a q' os R.R. Suposto venção Soldos como não São da Tropa Regular lhes não mando julgar em Conselho de Guerra as respectivas culpas q' justam.<sup>to</sup> se lhe formarão: porem attendendo a gravidade das mesmas Culpas e ao precizo exemplo: Mando q' alem da de *cuturnid.*<sup>e</sup> da prisão em q' se achão se conservem nella mais seis mezes depois desta decizão chegar á Praça de Guatemy, q' nos d.<sup>os</sup> seis mezes se fação trabalhar nas obras da mesma Praça. São Paulo a 13 de Fever.<sup>o</sup> de 1773.—D. Luiz Antonio de Souza.

---

Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Reg.<sup>te</sup> Jozé Gomez de Gouvea

Vejo o q' Vm.<sup>cc</sup> me diz na sua Carta de 15 de Fevereiro q' agora recebo á resp.<sup>to</sup> de ter nomeado p.<sup>a</sup> Alferes da Expedição a Pedro de Souza Campos da V.<sup>a</sup> de Jundiahy f.<sup>o</sup> de Jozé de Souza e Sigr.<sup>a</sup> Sujeito capas p.<sup>a</sup> exercer a referida occupação ao qual eu aprovo pelas circunstancias q' Vm.<sup>cc</sup> me diz nelle concorrem e lhe remeto inclusa a Nomeação p.<sup>a</sup> q' não tenha o trabalho de vir a

